



Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Águia Doce do Norte, ES
pmadn@aguadecedonorte.es.gov.br - www.aguadecedonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

DECRETO N° 000691/2025

DETERMINA A BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INDEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, EM RAZÃO DE LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 59, INCISO IX, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM (LEI COMPLEMENTAR N° 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAÃO LINCON ELIZEU, Prefeito Municipal de Águia Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 59, inciso IX, da Lei Complementar nº 183, de 06 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal)**, que dispõe que extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, segundo as normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 001477/2025**, instaurado no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO a apuração realizada pelo Setor de Tributação e Arrecadação do Município, que constatou a existência de **lançamentos em duplicidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS**, referentes às competências **03 e 05** do exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a baixa dos débitos indevidamente constituídos, oriundos de **lançamentos em duplicidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS**, referentes às competências **03 e 05** do exercício de 2023, lançados em face do contribuinte **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES**, inscrito no CNPJ nº **28.127.603/0089-00**, nos valores de **R\$ 118,94 (cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos); R\$ 118,94 (cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos); R\$ 384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 64,57 (sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, bem como das respectivas atualizações indevidamente incidentes, nos termos do **art. 59, inciso IX, do Código Tributário Municipal**.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda Municipal providenciará a baixa definitiva dos débitos descritos no artigo anterior no competente cadastro fiscal municipal e, se houver, no livro de inscrição da dívida ativa, bem como a **retificação de todas as certidões** que eventualmente estejam em cobrança administrativa ou judicial, nos termos dos **arts. 305 e 306 da Lei Complementar nº 183/2024 (CTM)**.





Município de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, CEP. 29.820-000, Águia Doce do Norte, ES
pmadn@aguadecedonorte.es.gov.br – www.aguadecedonorte.es.gov.br. Telefax: (27) 3759-1122.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águia Doce do Norte/ES, 15 de dezembro de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito Municipal

